



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ – 16.793.763/0001-77



Memorando N°060/2021-SEMAS

São Mateus do Maranhão - MA, 25 de março de 2021.

PARA: CONTROLE INTERNO

Senhora Controladora,

Estamos encaminhamos em anexo a essa egrégia Controle Interno os autos do processo administrativo n° 1105/2021, para Parecer da Dispensa de Licitação 020/2021, tendo como objeto para a aquisição de peixes frescos para distribuição aos munícipes carentes. Para atender as necessidades do município de São Mateus do Maranhão/MA, nos termos do parágrafo único, do Art. 38, Inciso VI da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Atenciosamente

Cleyton Ferreira Lima
Secretário de Assistência Social

RECEBIDO EM: 23 / 03 / 2021

ASSINATURA



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 06.019.491/0001-07

Processo Administrativo nº **11105/2021**
Objeto: **Aquisição de Peixe Fresco para distribuição gratuita.**
Interessado: **Secretaria Municipal de Assistência Social**

PARECER CONCLUSIVO DO CONTROLE INTERNO

1. RELATÓRIO

Tratam os autos de pedido de contratação de empresa especializada para fornecer peixe fresco, destinado a distribuição gratuita, no interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA, apresentado pela Secretária Adjunta, através do Memo nº 072 de 01/03/2021; anexado ao mesmo veio planilha com descrição resumida do objeto.

Determinado ao Departamento de Compras a realização de Pesquisa de Preços, foram juntadas cotações, Mapa de Apuração, e Projeto Básico, com descrição detalhada do objeto, além da quantidade, valor unitário, e valor total. Após aprovação do Projeto Básico, foi solicitada e informada a dotação orçamentária, seguido de Declaração de impacto, e de adequação orçamentária.

O Parecer Jurídico opinou pela possibilidade de Dispensa, com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 em relação a cotação de menor valor, tendo juntado Minuta de Contrato; o que motivou a Autorização da Dispensa pelo ordenador da despesa.

Encaminhados os autos à CPL, foi providenciada a Autuação, e a justificativa para a Dispensa. Oficiada a empresa de menor cotação para apresentação dos documentos de habilitação, os mesmos foram encaminhados à CPL que providenciou autenticação/validação, o que fundamentou o Termo de Adjudicação.

Vieram os autos à Controladoria para emissão de Parecer Conclusivo. Importante destacar que a tramitação desse processo já foi objeto de consulta à CGM, que orientou o desenvolvimento do mesmo de acordo com o previsto na legislação vigente, e as boas práticas de governança dos processos administrativos de contratação.

2. DA ANÁLISE DA INSTRUÇÃO

Após analisar a instrução do processo de contratação, e pelos documentos que nele constam, verificamos que foram obedecidos os trâmites previstos na legislação de regência,



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 06.019.491/0001-07

cabendo destacar que foi feita descrição adequada e suficiente do objeto; a pesquisa de preços junto a três fornecedores do comércio local; a informação da dotação orçamentária, seguido de autorização para início do procedimento de Dispensa após ouvir a Procuradoria Geral do Município.

A CPL, como órgão responsável pelo processamento das Dispensas, conduziu o procedimento tendo realizado todas as verificações que dela se esperava, confirmada a regularidade da documentação apresentada pela empresa que cotou menor preços, adjudicando-lhe o objeto.

Não verificamos falhas natureza formal, e tampouco material.

3. DA CONCLUSÃO

Por fim, opinamos pela Ratificação da Dispensa pelo respectivo ordenador, estando o processo apto para celebração do Contrato de Prestação de Serviços, tendo como objeto aquisição de pescado fresco para distribuição gratuita no interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de São Mateus/MA, tendo como contratado a empresa I. C. FESH DO MARANHÃO EIRELI, CNPJ nº 24.713.022/0001-67, indicando sua qualificação completa.

É o parecer.

São Mateus do Maranhão/MA, 25 de março de 2021.


ROSILENE DE FRANÇA DE PAIVA
Controladora Geral do Município
Portaria nº 0144/2021



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 0144/2021 GP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
OCUPANTE DO CARGO COMISSIONADO
DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO
MATEUS DO MARANHÃO – MA., E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Mateus do Maranhão, Estado do Maranhão, **IVO REZENDE ARAGÃO**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 246, de 30 de dezembro de 2016 e,
Considerando, a necessidade imperiosa de nomeação de ocupante para o Cargo de **Controladora Geral do Município**, em função de novo mandato do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **ROSILENE DE FRANÇA DE PAIVA**, CPF: 563.990.903-00, para ocupar o Cargo Comissionado de **CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se.

AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM, GABINETE DO PREFEITO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO.

IVO REZENDE ARAGÃO
Prefeito Municipal